



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI N.º 043/2026

**Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores**

O projeto de lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa trata da necessária inclusão no orçamento anual para o exercício de 2026 de crédito especial no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

O crédito adicional previsto no primeiro artigo tem o objetivo de suprir eventuais despesas diretas ou de contrapartida para contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (pessoa jurídica), como de *internet* para uso em ações da Defesa Civil.

Cabe referir que este projeto de lei não tem o objetivo de criar novos programas e ações dentro do orçamento, mas sim, de criar categorias de despesa necessárias para as despesas atualmente existentes no custeio dessas atividades e programas. Este procedimento visa atender as orientações recebidas do Tribunal de Contas do Estado do RS, no que se refere à utilização do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, normatizado pela Secretaria de Tesouro Nacional.

Contando com o apoio desta Egrégia Câmara, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

REGIS PAULO FRITZEN

Data: 27/08/2026 17:13:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 043/2026

DE 25 DE AGOSTO DE 2026

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
SÃO VENDELINO NO EXERCÍCIO DE
2026.**

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 do Município de São Vendelino, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 2 - 1- GABINETE DO PREFEITO

1 – MANUT DO GABINETE DO PREFEITO

06.182.0101.2115 - FUMDEC - FUNDO MUNIC. DE DEFESA CIVIL - ENFRENTAMENTO DE DESASTRES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

FONTE STN 501 - RECURSO 001

3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- PJ (2082) R\$1.000,00

Art. 2º Servirá ainda de cobertura para o crédito adicional especial aberto no art. 1º a redução na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - 1- GABINETE DO PREFEITO

2 – MANUT DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO

FONTE STN 501 - RECURSO 001



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações acima, caso vier a ser necessário à execução de despesas no exercício corrente para esta finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

REGIS PAULO FRITZEN

Data: 27/08/2026 17:14:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal